



ESTADO DE PERNAMBUCO
AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº00002-2019 DE 10-06-2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA E JOSILDO FERREIRA DE LIMA LTDA, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002-2019.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana - Rua Poço do Rei, SN - Centro - Goiana - PE, CNPJ nº 11.408.812/0001-97, neste ato representada pela Presidenta Interina Rosineide Galdino da Silva, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Travessa da Conceição, 51 - Centro - Goiana - PE, CPF nº 819.473.804-00, Carteira de Identidade nº 3827804 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro JOSILDO FERREIRA DE LIMA - RUA DO QUELÉ, 127 - CENTRO - GOIANA - PE, CNPJ nº 24.996.284/0001-86, neste ato representado por Josildo Ferreira de Lima, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo Abuana, 55, Centro - Goiana - PE, CPF nº 989.574.494-34, Carteira de Identidade nº 2153470 SSPE, doravante simplesmente CONTRATADO, resolve modificar o contrato nº 00002-2019 de 10-06-2019, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002-2019, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, que se regerá pela legislação pertinente, na Lei nº 10.520/2002 e Lei federal nº 8.666/93, Art. 65 § 8º com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : O OBJETO.

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato nº 00002-2019, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	P. UNITARIO CONTRATADO EM VIGOR	P. UNITÁRIO PACTUADO
1	Execução dos serviços de transportes de professores, para ministrar aulas na Faculdade de Ciências e Tecnologia de Goiana em veículo automotor do tipo van para 15+1 passageiros com as seguintes características mínimas: Veículo com motorista, tipo VAN- EXECUTIVA, com capacidade para 15+1 passageiros, ano/modelo a partir de 2014, tração dianteira/traseira, potência igual ou superior a 125 cv, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, bancos individuais e reclináveis com revestimento com 15 assentos para passageiros e assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, odômetro total e parcial, conta giros, tacógrafo, película de proteção solar, porta traseira, porta lateral corrediça com trava de segurança, ventilação forçada com ar quente/frio de 4 velocidades. Seguro total e substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. Lubrificação, substituição do condutor em caso de ausência; e incluso transporte, alimentação do motorista e todos os custos do mesmo; combustível, assim como todo e qualquer gasto com o veículo até mesmo multa, por conta da CONTRATADA, perfazendo o seguinte itinerário: de João Pessoa para Goiana, saindo às 17:00h da UFPB e retornando de Goiana para João Pessoa às 22:00h da FADIMAB, deixando professores na UFPB, Bancários, Tambauzinho e Cruz das Armas. O trajeto a ser percorrido será de aproximadamente 175 km/dia	R\$ 7.600,00	R\$ 12.500,00

O reajuste representa um acréscimo no preço dos serviços prestados de R\$ 4.700,00 (Quatro mil e Setecentos reais) por mês passando o valor do contrato de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais) para R\$ 125.000,00 (Centro e vinte cinco mil reais) conforme estabelecidos no pedido. COM FULCRO NO INCISO XXI, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ARTIGO. 65, II, "D" DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

1. JUSTIFICATIVA: Os valores acima citados corresponde ao REAJUSTES DOS PREÇOS, conforme verificados por pedido da contratante e conforme a variação de preços no mercado de fornecedores de combustíveis, como também variação dos custos de manutenção com o veículo e a variação dos custos com o pagamento do motoristas e seus encargos no período compreendido na assinatura do referido contrato até a data do pedido 01 de setembro de 2023, conforme cópias de documentos anexo a este. Nesse sentido, justifica-se o acréscimo nos preços praticados pela contratada.
- 2.
3. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, a partir de 01/09/2023, será de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Alteração do contrato está previsto na cláusula DÉCIMA do contrato e pelo Artigo 65, II, "D" DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

4. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

e) Consoante pedido via Ofício de Solicitação e seus anexos.

f) Conforme Despacho da Autoridade Competente.

g) Conforme Parecer Jurídico.

h) Conforme Despacho Autorizativo da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

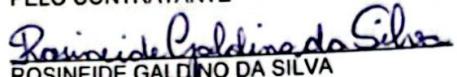
CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas

Goiânia - PE, 11 de Outubro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


ROSINEIDE GALDINO DA SILVA

Presidenta Interina
819.473.804-00

PELO CONTRATADO


JOSILDO FERREIRA DE LIMA LTDA.
JOSILDO FERREIRA DE LIMA
989.574.494-34

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR PARA EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO N°
00002/2019**

PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2019. INTERESSADOS: GABINETE DA PRESIDENTE.

OBJETO: Execução dos serviços de transportes de professores em veículo do tipo van para 15+1 passageiros, para viagens interestaduais de João Pessoa para Goiana, saindo às 17:00h da UFPB e retornando de Goiana para João Pessoa às 22:00h da FADIMAB, conforme itinerário definido pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana-PE.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA-PE.

CONTRATADA: CT N° 00002/2019 - 10.06.19 – JOSILDO FERREIRA DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 24.996.284/0001-86

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2019 tem por objeto reajuste de valor do Contrato, em função do realinhamento de preço dos valores do item; que ficará com os seguinte preços:

CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	P. UNITARIO CONTRATADO EM VIGOR	P. UNITÁRIO PACTUADO
1	Execução dos serviços de transportes de professores, para ministrar aulas na Faculdade de Ciências e Tecnologia de Goiana em veículo automotor do tipo van para 15+1 passageiros com as seguintes características mínimas: Veículo com motorista, tipo VAN- EXECUTIVA, com capacidade para 15+1 passageiros, ano/modelo a partir de 2014, tração dianteira/traseira, potência igual ou superior a 125 cv, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, bancos individuais e reclináveis com revestimento com 15 assentos para passageiros e assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, odômetro total e parcial, conta giros, tacógrafo, película de proteção solar, porta traseira, porta lateral corrediça com trava de segurança, ventilação forçada com ar quente/frio de 4 velocidades. Seguro total e substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. Lubrificação, substituição do condutor em caso de ausência; e incluso transporte, alimentação do motorista e todos os custos do mesmo; combustível, assim como todo e qualquer gasto com o veículo até mesmo multa, por conta da CONTRATADA, perfazendo o seguinte itinerário: de João Pessoa para Goiana, saindo às 17:00h da UFPB e retornando de Goiana para João Pessoa às 22:00h da FADIMAB, deixando professores na UFPB, Bancários, Tambauzinho e Cruz das Armas. O trajeto a ser percorrido será de aproximadamente 175 km/dia	R\$ 7.600,00	R\$ 12.500,00

O reajuste representa um acréscimo no preço dos serviços prestados de R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais) por mês passando o valor do contrato de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais) para R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil). COM FULCRO NO INCISO XXI, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO. ARTIGO. 65, II, "D" DA LEI 8.666/93.

Goiana - PE, 11 de Outubro de 2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA - Presidenta Interina